

**DIREITOS INDÍGENAS:
A LEI MARIA DA PENHA NA “FLORESTA”**

Maria Ozélia Andrade Reges (UFAC)
ozeliareges@bol.com.br

Simone de Souza Lima (UFAC)
ssouzalima@gmail.com

Mais do que coragem para lutar pela igualdade, é necessário ter a sensibilidade para reconhecer o direito à diferença¹.

Gostaríamos de não nos pronunciar sobre as culturas das passagens, dos trânsitos e dos fluxos nas fronteiras da Amazônia brasileira, peruana e boliviana. Entretanto já nos iniciamos no discurso e por ele estamos aprisionadas. Só temos uma saída: arrancar as correntes que nos aprisionam através da literatura, buscando nelas, paradoxalmente, sua liberdade de ação. Recentemente em uma defesa de mestrado em Letras ouvimos comentários acerca de que a literatura é tão somente o ficcional, enquanto *ficto*, imaginação criadora, fantasia. Não negamos que nos manuscritos literários hajam pinceladas de ficção, entretanto, ao nosso ver, a literatura é mais que ficcional, é também *facto*, ela é o veículo que nos leva a romper os obstáculos determinados pelas fronteiras sociais, históricas, políticas.

A literatura é o caminho das passagens que nos leva do real para o imaginário, deste para aquele, num vaivém desafiador e vivaz. Ela, tão somente ela – a literatura, sabe reinterpretar as leis e as mazelas do mundo, sabe com pertinência resgatar “rios como vida” e escavar as memória

¹ Maria Berenice Dias. Desembargadora e escritora. A primeira mulher a ingressar na magistratura do Estado do Rio Grande do Sul. Idealizadora da Federação das Associações Femininas – FAF e do projeto LAR- Lugar de Afeto e Respeito.

dos interditos através da história. “[...] costura e descostura nossa subjetividade com o mundo, ou ainda, como uma oficina de aprimoramento da linguagem enquanto uma máquina não tanto de “representar”, mas sim de dar uma forma a ele”. (SELIGMAN-SILVA, 2003, p. 372).

“Para fazer história tem que nascer vivo e depois passar a produzir fantasias. A literatura é fantasia [...] a ficção retratada na literatura é o simulacro do mundo real”¹, afirma Gerson Albuquerque no contexto da referida defesa de mestrado – mostrado como muitas vezes somos aprisionados pelas teias da história, e como a literatura liberta, ao mostrar faces da vida insuspeitas. É óbvio que para fazer história o ser humano tem que estar vivo e depois passar a produzir não somente “fantasias”, mas os “horrores” dessa história. Não vemos a literatura como produção de fantasias de ideias no mundo dos sonhos. Vemos a literatura como um manuscrito de testemunho, como resgate de memórias, como pulsão a modelar e transgredir regras pré-estabelecidas no tecido social.

Ao iniciar nosso discurso falávamos que não gostaríamos de pronunciá-lo, mas como não, se ele está a nossa volta? Se ele nos chama para o campo da narrativa, do diálogo, do testemunho acerca dos fatos e dos fardos da vida? O espaço e o tempo entendidos como a presença humana e o social/político só existem através da narrativa humana. E é dessa temporalidade espacial que nos apropriamos para abordar a temática sobre os direitos indígenas e a Lei Maria da Penha nas florestas amazônicas, pelo viés dos testemunhos da vida e da literatura.

Atualmente, os estudos sobre gênero ganharam destaque nas universidades. Através dos estudos de gênero e da literatura de testemunho as mulheres podem se autorreconhecer e ouvir as vozes uma das outras, antes estavam solapadas, ou pronunciadas em forma de balbucios inaudíveis. Hoje, os estudos de gênero se alargam, “sobretudo [para] dar visibilidade às mulheres na história [...] a afirmação da diferença [...] trouxe para a cena [...] a palavra de ordem “iguais mas não idênticos””(WOLFF, 1999, p. 15).

A partir dessa visão solidária e inclusiva da mulher na sociedade observamos significativos avanços. Principalmente da Amazônia, lugar que marca nosso discurso, temos a oportunidade de acompanhar o caminhar da inserção de novos paradigmas no campo cultural e no campo ju-

¹ Pronunciamento do professor Dr. Gerson Albuquerque na banca de Mestrado em Letras: Língua e Identidade da Universidade Federal do Acre em 01 de outubro de 2011.

rídico – de forma a elaborar um importante reposicionamento da mulher no tecido social. Desse tecido social participam mulheres de diferentes etnicidades, como mulheres afrodescendentes, mulheres brancas, indígenas e asiáticas. Nesse espaço destacamos a presença das mulheres indígenas, historicamente submetidas à dupla discriminação – enquanto indígenas e enquanto mulher, grupo vulnerável que até hoje carrega as “cicatrices” deixadas pelo colonizador.

Ao ser “colonizado” os povos indígenas tomaram conhecimento de novas culturas, novos hábitos. É certo que no âmbito das relações de trocas e negociações que tiveram que travar com o colonizador – deixaram-se enredar pelos meandros do alcoolismo e da prostituição. Passo seguinte, as populações indígenas acabaram por acomodar práticas de violência no âmbito familiar. Quem nos dá conta dessa situação? Tantos os relatos testemunhais das mulheres vítimas da violência como as narrativas ficcionais, conforme mostraremos adiante, na breve análise do conto *A Caligrafia de Deus*, de Márcio Souza. Por ora, discutamos um pouco sobre a violência sofrida pelas mulheres, especialmente os episódios de violência familiar registrados nas delegacias das cidades amazônicas. A proximidade das cidades, o envolvimento de membros das comunidades indígenas com ele que iremos denominar aqui de “cultura da violência” – prática resultante de hábitos dessa nova cultura: alcoolismo, prostituição e consumo de drogas incidem fortemente sobre os grupos familiares, gerando a violência conjugal e familiar, afetando com mais perversidade as mulheres indígenas.

Além dessas práticas, a chamada relação de poder assimétrica entre homens e mulheres no interior de comunidades, muitas vezes conservadoras, tem colocado a mulher à margem das conquistas econômicas, políticas e sociais. A liderança feminina pouco tem aparecido no campo dos novos reordenamentos políticos das comunidades indígenas – a traduzir-se no campo da educação, do comando político do grupo étnico, da formação na área da saúde, do direito, dentre outros. Isto significa que, em muitas áreas de atuação, o domínio ainda é masculino.

Como a literatura não pode ficar alheia à questão, também os escritores têm denunciado essa assimetria no campo das relações de gênero. A violência perpetrada contra as mulheres em alguns meios da cultura indígena já foi palco de denuncia nas obras de grandes escritores como Inglês de Sousa, Alberto Rangel e Márcio Souza. Eles denunciaram essa violência mostrando em suas tramas as disposições dos papéis femininos em cenários predominantemente masculinos, vivenciando situações de

precariedade material e social.

Considerando a literatura como “fantasia” ou como acreditamos ser – a literatura é um resgate da memória ou de testemunho de tempos e lugares preñhes de sentido, é possível trazer para o centro do debate a Lei Maria da Penha e a sua aplicação para as mulheres indígenas.

Na “cidade” as mulheres são silenciadas pela violência de seus companheiros. O mesmo acontece na floresta em que, muitas vezes, são preteridas do exercício de cargos políticos em favor dos homens. Walter Benjamin¹ apresenta a grande cidade como um mundo hostil, cujos riscos apesar das conquistas civilizatórias – ou por causa delas –, não são muito diferentes das épocas civilizadas. Afirma George Otte (2009, p. 213) que esse conceito acerca da cidade como selvagem, em razão da predominância da visão capitalista que torna os sujeitos selvagens, não difere em nada dos enfrentamentos violentos das florestas:

O que são os perigos da floresta e da pradaria comparados com os choques e os conflitos diários do mundo civilizado? Enlace sua vítima no bulevar ou transpasse sua presa em floresta desconhecidas, não continua sendo o homem, aqui e lá, o mais perfeito dos predadores? (OTTE, 2009, p. 213).

A partir da análise da citação podemos entender que a violência permeia todos os lugares por estar fundamentalmente no psiquismo humano conservador e antissolidário. Nesse contexto, a violência contra a mulher indígena é uma prática hedionda entendida como um fenômeno social de proporções negativas que deve ser extirpado por todos. A violência conjugal² na floresta não difere da violência conjugal da cidade. O agressor é o mesmo, e as cicatrizes físicas e psíquicas deixam marcas igualmente profundas e difíceis de serem superadas – alma e corpo são estigmatizados.

A violência conjugal na floresta é um atalho que permite a inclusão da Lei Maria da Penha também nessas espacialidades. Não como “poder vinculante repressivo”, mas como “metodologia de educação e prevenção” no trato das relações entre parceiros, que deve se pautar pelo respeito mútuo.

¹ Trata-se do Escritor Walter Benjamin e sua obra *Passagens*.

² O termo usual é “violência doméstica”. Entretanto, “violência conjugal” deixa mais claro que essa prática, a *priori*, é exercida pelo marido, companheiro ou namorado, termo mais aceito para a designação ao qual nos referimos.

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

A Lei Maria da Penha, lei com nome de mulher e para mulheres propõe um resgate à cidadania feminina, seja na cidade ou na floresta. Essa lei dá um “*plus*” a mulher, é o “manto protetor” das vítimas da violência conjugal e familiar.

O texto da lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência conjugal e familiar contra a mulher. No aspecto preventivo foram criados organismos para educar tanto as vítimas como seus agressores, além das medidas protetivas tanto para as vítimas, como para os agressores. No aspecto repressivo, a lei pune o agressor com pena de reclusão ou afastamento do lar.

Maria Berenice Dias, afirma:

A banalização da violência conjugal e familiar levou à invisibilidade do crime de maior incidência no país e o único que tem perverso efeito multiplicador. Suas sequelas não se restringem à pessoa da ofendida. Comprometem todos os membros da entidade familiar, principalmente crianças, que terão a tendência de se transformar em agentes multiplicadores do comportamento que vivenciam dentro de casa (DIAS, 2007, p. 7).

A partir do momento em que a violência conjugal chega à “floresta”, não é mais apenas uma questão de “cultura de passagens”, mas um atalho para que a Lei Maria da Penha possa fazer parte do contexto sociocultural dos povos indígenas. Não utilizando a Justiça tipificada, mas a justiça que educa, que aconselha e que traça mecanismos para formar cidadãos e cidadãs aptos a uma vida comum sem violência de qualquer natureza.

A partir desse ponto, mudemos um pouco o foco da nossa discussão. Retomemos as considerações sobre a violência contra a mulher indígena no campo da literatura. Nesse âmbito, o escritor Márcio Souza traz à baila o imaginário indígena em um dos seus melhores contos, intitulado *A Caligrafia de Deus*.

A obra “*A Caligrafia de Deus*” (2007), representa literalmente a violência contra a mulher no pequeno povoado de Iauareté-Cachoeira, na Amazônia brasileira. De acordo com o narrador do conto, em “[...] Iauareté-Cachoeira, não havia nada de especial, nem mesmo de cidade podia ser chamada, a não ser pela loucura dos habitantes [...] que enchia a boca e diziam que era da cidade de Iauareté-Cachoeira” (SOUZA, 2007, p. 24). A família Pimentel descendia da tribo dos Baniwa e dos Tukanos, viviam exclusivamente da terra e para a terra retornariam. Naquela família nascera Isabel, também “Pimentel”, todos naquela cidade se chama-

vam Pimentel. E os homens da cidade passavam o dia bebendo uma mistura de álcool e água. Viviam sujos e cheios de bicho de pé e ao final do dia, duas vezes por ano, os homens de Iauareté-Cachoeira espancavam suas mulheres:

Uma outra diversão do velho Pedro era espancar a mãe de Izabel duas vezes por ano. Uma no natal e outro no dia de Nossa Auxiliadora. A mãe de Izabel, uma índia tukano, tinha alguns dedos inutilizados devido a essa prática anual do marido. O velho Pedro ficava animado durante as comemorações do Natal e de Nossa Senhora Auxiliadora, pois eram as únicas datas em que podia beber cachaça paraense ou um conhaque de alcatrão nefando que vinha da Colômbia (SOUZA, 2007, p. 24).

A violência conjugal na cidade de Iauareté-Cachoeira tinha data marcada, e o “*inter-criminis*”¹ era planejado para se consumir no Natal e no dia de Nossa Senhora Auxiliadora, bem como o fatídico ato era para os algozes uma diversão, movidos pelo alcoolismo que grassava naquele meio social.

As mulheres de Iauareté-Cachoeira silenciavam diante da barbárie praticada por seus companheiros, para elas era cômodo e cultural apanhar todos os dias duas vezes ao ano. “Duas surras anuais já eram suficientes. Deus escrevia certo por linhas tortas [...]” (SOUZA, 2007, p. 27). A cultura do povo de Iauareté-Cachoeira como forma de adaptação comportamental era amplamente confirmada pelos registros dos maus tratos e parece evidente na evolução cultural daquele local. Uma cultura de passagem e de diversão.

Fatos como esses são, de certa forma, objeto de denúncia social pela chamada Literatura da Amazônia. Entretanto, são fatos que ultrapassam o domínio da literatura, podendo ser encontrados nas vivências de muitos povos indígenas, reafirmando o que foi dito no início que a literatura não é apenas ficcional ou imagética das representações do mundo, mas uma forma de retratar e denunciar “corpos em evidência de violência” em muitos lugares das fronteiras amazônicas.

Com o advento dos *Seminários e das Oficinas de Formação Jurídica e Política realizadas pela assessoria jurídica do Cimi Norte I* – em comunidades indígenas do Amazonas e Roraima, é justificável o debate e a abordagem da lei em comento com os povos indígenas.

¹ Os *inter-criminis* são as fases pela qual necessariamente se passa para se chegar ao crime, ou seja, são as etapas do crime: cogitação, preparação, execução e consumação.

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

O objetivo desses debates, se os contemplamos de modo amplo, é a transformação da condição subjugada da mulher. Trata-se de tentar romper com os discursos sacralizados pela tradição, nos quais a mulher ocupa, à sua revelia, um lugar secundário em relação ao lugar ocupado pelo homem, marcado pela marginalidade, pela submissão e pela resignação (ZOLIN, 2009, p. 218).

A questão debatida aqui não visa implementar a lei na cultura indígena, mas discutir uma “cultura da não violência” através da didática da Lei Maria da Penha. “Nossa intenção é que as comunidades indígenas, principalmente as mulheres, sejam informadas desse novo instrumento e que as próprias comunidades possam de fato decidir se é bom ou ruim” (BEZERRA, 2007)¹. As mulheres indígenas tem que decidir se elas desejam utilizar as ferramentas da Lei Maria da Penha ou não.

Até 2012, a Funai realizará 13 Seminários sobre os Direitos dos Povos Indígenas e a Lei Maria da Penha. De acordo com a fundação, o trabalho tem o objetivo de informar e prevenir contra todas as formas de violência que recaem sobre as mulheres. Até agora, já foram realizados seminários em Cuiabá (MT), com a participação de 30 homens; em Manaus (AM), com a participação de 35 homens; e em Maceió (AL), com a participação de 30 homens. A iniciativa está direcionada para o fortalecimento das mulheres em conjunto com os homens, tendo em vista seus direitos e especificidade desses povos, considerando seus usos, costumes e tradições articulados com a Lei Maria da Penha [...] *Fazer com que os homens indígenas reconheçam a violência doméstica e envolvê-los na discussão sobre a Lei Maria da Penha é um dos desafios atuais dos movimentos indígenas e dos órgãos governamentais. A pedido das mulheres indígenas, a Funai está realizando oficinas de esclarecimento sobre a Lei Maria da Penha com índios dos diferentes povos em todo o país*².

Confesso que ao iniciar esse artigo não tínhamos noção de como começar. Talvez porque quando tratamos de “vulneráveis” é preciso escavar bem fundo para poder dar visibilidade a esses seres vulneráveis: as mulheres. Todavia se torna mais complicado, ainda é escrever sobre grupos indígenas e suas questões culturais contrapondo com a cultura contemporânea – seria errôneo denominarmos “cultura indígena” e “cultura do branco”. Confesso que tivemos imensa dificuldade de articular as palavras, de encontrar o fio condutor entre a lei em si e a sua aplicabilidade na “floresta”. Também encontramos dificuldades para “nomear” esse artigo. Acabamos utilizando como eixo “A Lei Maria da Penha na floresta”

¹Palestra proferida no programa “Brasileiras”, por Leila Bezerra – coordenadora de Gênero e Assuntos Geracionais da Fundação Nacional do Índio (Funai).

²Comentário postado na Web. Disponível em <<http://www.indiosonline.net/II-seminario-das-mulheres-indigenas-sobre-a-lei-maria-da-penha/>>. Acesso em: 02 out 2011.

O termo “floresta” pode aqui usado como metáfora de “mulheres indígenas”. Assim, nossa ideia é estabelecer “pontos” de discussão para a implementação da Lei Maria da Penha para as mulheres indígenas – objeto de estudo de organizações sociais que atual em prol dos direitos indígenas, já bastante discutido. Por fim, esse artigo é direcionado a todas as Marias da Penhas destes país, sejam elas índias de qualquer etnia, afro-descentes, brancas ou asiáticas, que trazem em seu corpo físico e psíquico marcas de violações de quaisquer natureza.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DIAS, Maria Berenice. *A lei Maria da Penha na justiça: A efetividade da lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

AMAZONAS. Conselho Indigenista Missionário (CIMI) – Cimi Norte I. *Direitos indígenas: Elaborado a partir das oficinas de formação jurídica e política realizadas pela assessoria jurídica do Cimi Norte I em comunidades indígenas do Amazonas e Roraima*. Manual/catalogo/guia de Formação jurídica e política. Manaus: Cimi Norte I, [2007].

OTTE, George. Mostrar e dizer: o fragmento em passagens, de Walter Benjamin. In: SOUZA, Eneida Maria; MARQUES, Reinaldo (Orgs.). *Modernidades alternativas na América Latina*. Belo Horizonte: UFMG, 2009, p. 213-221.

SANTOS, Izequias Estevam dos. *Manual de métodos e técnicas de pesquisa científica*. 8. ed. rev., atual e ampl. Niterói: Impetus, 2011.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. O testemunho: entre a ficção e o “real”. In: *História, Memória, Literatura: O testemunho na era das catástrofes* SELIGMANN-SILVA, Márcio (Org.). Campinas: Unicamp, 2003, p.371-385.

SOUZA, Marcio. *A caligrafia de Deus*. São Paulo: Lazuli, 2007, p. 21-49.

WOLFF, Cristina Scheibe. *Mulheres da floresta: Uma história: Alto Juará, Acre (1890-1945)*. São Paulo: Hucitec, 1999.

ZOLIN, Lúcia Osana. Crítica feminista. In: BONNICI, Thomas; ZOLIN, Lúcia Osana. (Orgs.). *Teoria literária – Abordagens históricas e tendências contemporâneas*. 3. ed. rev e ampl. Maringá: Eduem, 2009, p. 217 a 242.